

condenada nestes autos em 30 dias de prisão subsidiária, nos termos do artigo 49.º, n.º 1, do Código Penal. A sentença transitou em julgado em 5 de Maio de 2003, pela prática de um crime crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 5 de Julho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva*.

Anúncio n.º 3910-AF/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 585/05.5GDALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Alípio Agostinho de Castro Oliveira Duarte, filho de Agostinho de Oliveira Duarte e de Rosa Conceição Alves de Castro Duarte, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Abril de 1965, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10355631, com domicílio na Rua José Dias Coelho 4, 2825 Charneca da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 3910-AG/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 52/05.7TAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Oliveira Ferreira, filho de Mário Conceição Mendes Ferreira e de Palmira Maria Oliveira Gentil, natural de Portugal, Almada, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Setembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13467740, com domicílio na Avenida Arsenal do Alfeite, 61, 2.º esquerdo, 2810 Feijó, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 1999, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria do Carmo Andrade Cruz*.

Anúncio n.º 3910-AH/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2235/03.5PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Oliveira Gomes Moura Rolo, filho de José Manuel de Moura Gonçalves Rolo, natural de Portugal, Leiria, Leiria Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10051001, com domicílio na Praceta António José da Silva,

2, 3.º-B, Odivelas, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa a integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 14 de Setembro de 2003, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 3910-AI/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo sumário (arto 381o CPP), n.º 50/05.0PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano José Loureiro, filho de Anabela do Carmo Loureiro Campina, natural de Portugal, Almada, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Fevereiro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11463213, com domicílio na Rua do Juncal, 4, 1.º esquerdo, 2825 Costa da Caparica, por se encontrar condenado pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Janeiro de 2005, por sentença proferida em 17 de Maio de 2005, que transitou em julgado, o arguido foi condenado na pena de 80 dias de multa, à taxa diária de 4,50 euros o que perfaz a multa de de 360 euros, que foi posteriormente convertida em 52 dias de prisão subsidiária, dos quais lhe falta cumprir 51 dias, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, n.º 3, 337.º e 476.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 3910-AJ/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º CPP) n.º 890/03.5GDALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Vital Gomes Roland, filho de Fernando Francisco Golbert Roland e de Maria Gomes Rodrigues, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 9 de Junho de 1981, solteiro, titular do passaporte n.º 81054, com domicílio na Travessa da Quintinha, 4, 4.º esquerdo, Monte da Caparica, 2825 Monte da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Dezembro de 2003, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 3910-AL/2007

A Dr.ª Ana Paula Ferreira Lima, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 409/02.5TAAMT, pendente neste Tribunal contra a arguida Susana Silva Albuquerque, filha de Carlos António Ribeiro de Albuquerque e de Ana Iara Silva Albuquerque, natural do Brasil, nascida em 4 de Fevereiro de 1974, com domicílio no Edifício Salto, 5, bloco 7 Fr Bd, 5.º, 4600 Amarante, por se encontrar acusada da prática de um crime emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/1991, de 28 de Dezembro na